



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.144 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Piracema, DECRETA:

Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piracema, para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$15.794.003,00 (quinze milhões setecentos e noventa e quatro mil e três reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos Fundos, Autarquias, e o Orçamento da Seguridade Social.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$15.794.003,00 (quinze milhões setecentos e noventa e quatro mil e três reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, assim distribuída:

I. Orçamento dos Poderes e respectivos Fundos: R\$14.212.003,00 (quatorze milhões duzentos e doze mil e três reais); e

II. Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social: R\$1.582.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$15.794.003,00 (quinze milhões setecentos e noventa e quatro mil e três reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I. Orçamento dos Poderes e respectivos Fundos: R\$14.212.003,00 (quatorze milhões duzentos e doze mil e três reais); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

II. Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social: R\$1.582.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil reais).

§ 1º Do montante fixado no inciso I deste artigo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 2º Do montante fixado no inciso II deste artigo, R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) são destinados para reserva do Regime Próprio de Previdência Social

§ 3º Nos Anexos que compõem esta lei consta ainda o valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente a interferência financeira destinada ao Regime Próprio de Previdência Social, para pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade da Prefeitura, na forma de transferências financeiras a conceder.

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, nos termos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal alocar recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a redistribuir parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10. Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da RCL real nos termos do art. 10 da Resolução Federal 43/2011.

Título III

Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 11. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12. Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo da Renúncia da Receita;

III - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Piracema, 14 de Dezembro de 2012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO I

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	15.474.903,00
Receita de Capital	1.510.000,00
Receita Intra-Orçamentária	752.000,00
Dedução da Receita Corrente	(-) 1.942.900,00
Interferência Financeira	480.000,00
Receita Total	16.274.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	15.474.903,00
Receita Tributária	497.600,00
Receita de Contribuições	486.000,00
Receita Patrimonial	614.599,00
Receitas de Serviços	377.150,00
Transferências Correntes	13.177.893,00
Outras Receitas Correntes	321.661,00
Deduções da Receita Corrente	(-) 1.942.900,00
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	(-) 1.942.900,00
Receita de Capital	1.510.000,00
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	1.510.000,00
Receita Intra-Orçamentária	752.000,00
Interferência Financeira	480.000,00
Total da Receita	16.274.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor
01-Poder Legislativo	626.300,00
01.01-Câmara Municipal	626.300,00
02-Poder Executivo	15.167.703,00
02.01- Gabinete do Prefeito	394.380,00
02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.966.640,00
02.03 – Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica	80.800,00
02.04 – Secretaria Municipal de Controle Interno	49.250,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	3.440.311,00
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde	3.861.800,00
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	373.192,00
02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.939.330,00
03-Administração Indireta	1.582.000,00
03.01- Instituto de Previdência do Município de Piracema – PIRAPREV	1.582.000,00
Interferência Financeira	480.000,00
Total Geral da Despesa	16.274.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax-37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor
Legislativa	626.300,00
Judiciária	80.800,00
Administração	1.880.650,00
Segurança Pública	36.550,00
Assistência Social	429.118,00
Previdência Social	1.311.000,00
Saúde	3.861.800,00
Educação	3.133.185,00
Cultura	120.700,00
Urbanismo	1.249.810,00
Habitação	1.500,00
Saneamento	606.620,00
Gestão Ambiental	11.570,00
Agricultura	196.270,00
Comércio e Serviços	6.650,00
Comunicações	11.110,00
Transporte	1.029.020,00
Desporto e Lazer	122.350,00
Encargos Especiais	429.000,00
Subtotal	15.144.003,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	600.000,00
Interferência Financeira	480.000,00
Subtotal	1.130.000,00
Total da Despesa	16.274.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO V

Despesa por Natureza

Especificação	Valor
Despesas Correntes	12.724.398,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.550.112,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.872.112,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	678.000,00
Juros e Encargos da Dívida	107.600,00
Juros e Encargos da Dívida	81.600,00
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária	26.000,00
Outras Despesas Correntes	5.066.686,00
Outras Despesas Correntes	5.066.686,00
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias	-
Despesas de Capital	2.419.605,00
Investimentos	2.011.570,00
Amortização da Dívida	408.035,00
Amortização da Dívida	372.035,00
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	36.000,00
Subtotal	15.144.003,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	600.000,00
Subtotal	650.000,00
Interferência Financeira	480.000,00
Total da Despesa	16.274.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2012
Aumento Permanente da Receita	225.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	225.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	102.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	327.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	318.500,00
Impacto de Novas DOCC	318.500,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	8.500,00

Notas Explicativas:

O aumento permanente de receita previsto é concernente a:

- receita do Sistema Único de Saúde - SUS, originada da implantação de novos serviços, bem como aumento daqueles já existentes.

- aumento da arrecadação dos tributos próprios originada da modernização dos serviços de tributação e fiscalização, e ainda acompanhamento do VAF.

- A redução de despesas é concernente a adequação dos custos da administração aos limites da receita arrecadada.

- O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal, e demais despesas de custeio e investimentos, para atendimento do aumento da demanda dos diversos serviços ofertados à população, principalmente os concernentes a saúde, educação e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO VII Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2013	
	Exercício de 2013		Exercício de 2014		Exercício de 2015			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	13.262.348,52	12.223.362,69	14.389.648,14	12.711.703,30	15.612.768,23	13.217.717,77	15.794.003,00	14.556.684,79
Receitas Não Financeiras (I)	12.024.883,89	11.082.842,30	13.046.999,02	11.525.617,51	14.155.993,94	11.984.417,49	15.179.404,00	13.990.234,10
Despesa Total	13.262.348,53	12.223.362,70	14.389.648,15	12.711.703,31	15.612.768,24	13.217.717,78	15.794.003,00	14.556.684,79
Despesas Não Financeiras (II)	12.758.020,69	11.758.544,41	13.842.452,44	12.228.314,88	15.019.060,90	12.715.087,12	15.278.368,00	14.081.445,16
Resultado Primário (I – II)	-733.136,79	-675.702,11	-795.453,42	-702.697,37	-863.066,96	-730.669,63	- 98.964,00	- 91.211,06
Resultado Nominal	67.308,21	62.035,21	70.337,08	62.135,23	73.502,24	62.226,76	69.071,70	63.660,55
Dívida Pública Consolidada	1.946.108,85	1.793.648,71	2.033.683,74	1.796.540,41	2.125.199,51	1.799.186,85	1.589.062,40	1.464.573,64
Dívida Consolidada Líquida	1.563.046,12	1.440.595,50	1.633.383,20	1.442.918,02	1.706.885,44	1.445.043,55	1.486.607,84	1.370.145,47
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,085 Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,132 Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,181							
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores correntes divididos por 1,085							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2013	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes através de REFIS	Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa	55.000,00	A redução dos juros e multas foi considerada na Presente Lei.